



## 19) Quesitos – Estado de necessidade

\_\_\_\_.º Tribunal do Júri da Comarca \_\_\_\_.

Processo n.º \_\_\_\_

Autor: Ministério Público<sup>1</sup>

Réu: “L”

### QUESTIONÁRIO

1. O réu “L”, qualificado a fls. \_\_\_\_, no dia \_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, no interior do edifício \_\_\_\_, situado na Praça \_\_\_\_\_, nesta Comarca, desferiu golpes com um pedaço de pau em “J”, causando-lhe as lesões descritas no laudo necroscópico de fls. \_\_?

2. Essas lesões deram causa à morte da vítima?

3. O réu defendeu sua própria pessoa?<sup>2</sup>

4. O réu e a vítima estavam envolvidos em situação de perigo atual, consistente em um incêndio que ocorria no local, obrigando à fuga imediata?

5. O réu provocou por sua vontade essa situação de perigo?

6. O réu poderia, de outro modo, evitar a situação de perigo?

7. O réu tinha o dever legal de enfrentar o perigo?

8. Era razoável exigir-se do réu o sacrifício da própria vida para salvar a da vítima?

9. O réu excedeu-se culposamente?<sup>3</sup>

10. O réu excedeu-se dolosamente?<sup>4</sup>

11. Existem atenuantes em favor do réu?

<sup>1</sup> Embora constitua praxe forense a utilização da expressão “Justiça Pública”, em verdade, ela inexistente. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há “Justiça Pública” como sinônimo de órgão acusatório.

<sup>2</sup> Jurados julgam fatos. Por isso, a tese do estado de necessidade precisa ser desmembrada em vários quesitos.

<sup>3</sup> Os dois quesitos sobre o excesso são obrigatórios em qualquer excluyente de ilicitude. Entendemos que, primeiro, deve ser indagado sobre o excesso culposo, mais favorável à defesa.

<sup>4</sup> Negada a razoabilidade do sacrifício do bem, mas também negados os excessos culposos e dolosos, o réu deve ser absolvido por excesso accidental. Ver a nota 330 ao art. 484 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.